



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 17203/2011

A Meritíssima Juiz de Direito Dr.ª Maria da Conceição de Magalhães Santos Silvestre faz saber que, nos autos de Acção Administrativa Especial registados sob o n.º 2753/09.1BEPRT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Unidade Orgânica 1, em que é Autora: Almerinda Pinto Fernandes Soares e outros, réu: Ministério da Justiça e contra-interessados, Adelina Rosa de Sousa Pinto, Alcina Rita Trindade Gouveia da Silva Ferreira, Alda Maria Estêvão dos Santos, Amélia Mariana da Graça Bonacho Durão, Ana Cristina de Matos Casimiro da Costa Mourão, Ana Cristina dos Santos Simões Martins Correia, Ana Maria Gonçalves Cabrita, Anabela da Assunção da Fonseca Marques Dias, Anabela de Sousa Marçalo de Almeida Gonçalves Gordo, António Alberto Sousa da Silva, António Gomes da Cunha Ferreira Lopes, António José das Neves Freitas, António José Pereira Russo, Arnaldo João Lopes Vieira, Augusto Vítor Teixeira Melchior, Carlos Alberto Carvalho Seabra Moura, Casimiro Alberto Teiga Monteiro, Célia Maria de Oliveira Rosa Tavares Correia, Dália Maria Costa Correia, Domingos Francisco Delgado Farinha Hilário, Eugénia Maria Sirgado Simões da Silva, Eurico da Fonte Gomes, Fátima Lurdes Monchique Domingos Avó, Fernando Joaquim Loureiro Vila Boas, Francisco José Verdial Azedo Calado, Graciett Novela Amado Dias, Gustavo Jorge Farinha Lopes Alves, Henrique Manuel Pereira Fernandes Palheira, Herculano Soares Rodrigues, Ilda Maria Guerra Martins Garcia, Isilda dos Anjos Pires, Joana Maria Alegre Pires Santos, Jorge Manuel Pelicano Paulos, José António Casimiro da Silva, José António Fernandes Morais, José Manuel Machado Rodrigues, José Torcato Esteves Soares, Josefina Maria Carapinha Capela, Luís Filipe Selada de Andrade, Luísa Maria Fernandes Marques Anileiro Gomes, Manuel Gonçalves Ferreira, Manuel Paiva da Rocha, Maria Adélia dos Santos Vasconcelos Amorim, Maria Antonieta Silva Oliveira Hipólito, Maria Clotilde Cavado Andrade Neto, Maria da Conceição dos Santos Silva Ramos Carlos, Maria da Conceição Vicente Machado Fernandes, Maria Gorete do Rego Medeiros Carreiro, Maria Helena Oliveira da Silva Nunes, Maria Helena Sobral Gomes Guerreiro Abrantes, Maria Isabel Ferreira de Pinho, Maria Isabel Ramos Afonso, Maria José Andrade de Quadros, Maria José Martins dos Santos, Maria Manuel Marques de Oliveira, Maria Natália da Cunha Cabral de Lima, Maria Teresa Carreira Matias Lopes, Miguel Petersen Silva, Olga Maria Andrade Carneiro, Óscar Augusto Batista da Costa, Paulo Jorge Carvalho Afonso, Rosa Maria da Silva Guedes, Rui Manuel Pais de Brito, Teresa de Lurdes Turiel Machado e Teresa Maria da Silva Santos Vieira, são os acima indicados como contra-interessados citados para, no prazo de quinze dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objecto do pedido consiste, sucintamente, em serem os actos impugnados declarados nulos, ou caso se entenda que os actos impugnados não padecem dos vícios mencionados, deverá então, ser o despacho da Directora da Unidade de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, de 02.07.2009, anulado, bem como o despacho do Director Nacional da Polícia Judiciária publicado no dia 02-07-2009, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como o réu ser condenado ao pagamento das indemnizações devidas aos autores por danos patrimoniais ou não patrimoniais, como melhor consta da petição inicial.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição nesta Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação específica não importa a confissão dos factos articulados pela Autora, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso darão conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que os contra-interessados venham a ser notificados de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição de Magalhães Santos Silvestre*. — A Oficial de Justiça, *Clara Araújo*.
205206934

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 17204/2011

Processo: 679/11.8TBAMT — Insolvência pessoa singular

Requerente: DISTRIFARMA — Companhia de Distribuição Farmacêutica, S. A.

Insolvente: Helena Maria Cerqueira Pinto de Miranda Cubelo Soares

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Helena Maria Cerqueira Pinto de Miranda Cubelo Soares, estado civil: Casado, nascido(a) em 11-08-1968, NIF — 189191740, BI — 8035628, Endereço: Bairro Coronel Carvalho Lima, 102, Amarante, 4600-062 Amarante

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador da Insolvência Dr. Paulo de Campos Macedo, Endereço: Rua de Sá da Bandeira, 562 — 4.º Esq., 4000-431 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2011-11-14. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega*.

305352678

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Secretaria dos Juízos de Aveiro

Anúncio n.º 17205/2011

Processo n.º 1225/11.9T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor: Dolores de Magalhães Margaride, nascido(a)